



CONFIS

PLANO DE TRABALHO 2022

ATIVIDADE	PRAZO
Examinar os balancetes anuais, emitindo parecer a respeito.	Anual
Pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Previdenciário.	Quando houver
Propor ao Conselho Previdenciário as medidas que julgar convenientes.	Eventualmente
Acompanhar a produção de informação em anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal e no extrato previdenciário do IPMB.	Mensal
Monitorar a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária de Belém pelo Ministério da Fazenda.	Sempre
Propor à Presidência do IPMB a adoção de medidas que apontem para o resguardo, a lisura e a transparência da sua administração na gestão do RPPS.	Sempre
Propor ao Conselho Previdenciário a contratação de profissional ou de entidade especializada para exame de livros e documentos, quando necessário.	Eventualmente
Solicitar à Presidência do IPMB e/ou Conselho Previdenciário informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção das irregularidades verificadas.	Eventualmente
Examinar, em qualquer época, livros, contas, registros e outros documentos relativos à administração do regime previdenciário.	Sempre
Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições, para que sejam efetuadas no prazo legal. Em caso de ocorrência de irregularidades, notificar o Poder Público e interceder junto a quem de direito, alertando para os riscos envolvidos.	Mensal
Proceder à verificação dos valores em depósito, mediante apreciação de extratos dos investimentos e contas correntes mantidas pela autarquia, e atestar a sua correção ou alertando para irregularidades constatadas.	Mensal
Manifestar-se previamente sobre a alienação de bens imóveis vinculados do RPPS.	Quando houver
Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios, previstos na Lei de criação do IPMB e	Mensal



normativos que regem os investimentos dos recursos do RPPS, principalmente quanto aos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração dos recursos.	
Deliberar sobre a destituição de seus membros.	Eventualmente
Alterar seu Regimento Interno, a qualquer momento e com voto da maioria absoluta dos Conselheiros.	Eventualmente
*Elaborado conforme art. 6º do Regimento Interno do IPMB e art. 6º do R. I. do CONFIS.	